

INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 12.889.035/0001-02  
RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL  
ERECHIM - RS  
CEP: 99706-250  
Telefone: 54 2106 7930  
E-mail: roselaïne.s@inovamedhospitalar.com

À  
Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT  
AV RIO DE JANEIRO 944 - Centro  
Guiratinga - MT

### REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO

REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO (CANCELAMENTO)

**A licitante INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP 99706-250, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1089436834 SJS/DI RS, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, vem à presença de Vossa Senhoria, por meio deste, requerer:

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO (CANCELAMENTO) DO(S) ITEM(S) ABAIXO:

#### I – Dos fatos e fundamentos jurídicos:

Em 01/08/2025 a Requerente participou do Pregão Eletrônico nº 53/2025, vindo a ser declarada vencedora, onde o(s) item(ns), conforme tabela abaixo, se encontra(m) em desequilíbrio econômico-financeiro, sendo demonstrado com notas fiscais de compra dos produtos.

Item	Material	Fornecedor	Data de Emissão NF - Licitação	Número Nota Fiscal Licitação	Custo Unitário NF - Licitação	Valor Unitário Ganho
0072	Clonazepam 0,5 Mg VO Cp Caixa com 480 CP	Geolab Industria Farmaceutica S/A	30/06/2025	643493	R\$0,0443	R\$0,0498

Nesse momento, então fixou-se o equilíbrio econômico-financeiro da ata/contrato, definindo-se o percentual do custo de aquisição do item no preço final e, assim, a margem de remuneração, incluído os demais custos operacionais.

Aliás, salutar o que ensina o professor Marçal Justen Filho, grande administrativista deste País, conhecido e reconhecido, que:

“Logo, a configuração da equação econômico-financeira inicia-se quando a Administração edita o ato convocatório, definindo quantitativa e qualitativamente os encargos que recairão sobre o particular que vier a ser contratado. A definição das retribuições se faz com a apresentação das propostas (que podem reportar-se a outros dados anteriores, inclusive). **Portanto, aperfeiçoa-se a equação econômico-financeira quando, após a Administração selecionar uma proposta como vencedora, o contrato é firmado. No entanto, o conteúdo dos ângulos ativo e passivo da relação reporta-se a momentos anteriores, especialmente ao da apresentação das propostas.** Por isso, o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pode conduzir a que, já no momento da contratação, haja necessidade de adequar o conteúdo do instrumento às variações ocorridas”.

Porém, tal equação, conforme denota-se e o próprio Doutrinador refere **não é estanque.**

Ao contrário, tal equação, por vezes, necessita ser revista (para cima ou para baixo), inclusive, em situações que ocorrem entre a formulação da proposta e a assinatura do contrato, visando manter as condições efetivas da proposta.

Aliás, por isso o reequilíbrio, como bem lembra o professor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Edição, São Paulo, Dialética, 202, pg. 505, **“o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional”.**

Veja-se que o Art. 37, inciso XXI, da CF, dispõe que:

*Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...);

*XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei,** o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Cumprir informar que ambas as Leis, 8.666/93 e 14.133/21, bem como seus decretos regulamentadores respaldam o pedido de reequilíbrio.

A Lei Federal n.º 8.666/93, estipula no seu Art. 65, inciso II, alínea “d”, que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...);

**d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

Já a Lei Federal n.º 14.133/21, leciona em seu Art. 124, inciso II, alínea “d”, que:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...);

**d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**

Ou seja, há base constitucional, legal e doutrinária permitindo a revisão dos preços estipulados no contrato, quando ocorrem situações que alteram o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma não previsível.

No caso em tela, não era previsível, quando a Licitante participou do certame, que o(s) laboratório(s) cotado(s) viesse(m) a repassar a Licitante o aumento do custo na produção do(s) medicamento(s), que não decorre de questão inflacionária, mas que, conforme abaixo, impacta diretamente no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pois não era previsível ou, ainda, que fosse previsível causa consequências incalculáveis.

No caso o(s) custo do(s) item(ns), junto ao laboratório cotado, após a abertura do certame sofreu aumento considerável, o que não era previsível e, ainda, que fosse previsível, impacta diretamente no equilíbrio econômico-financeiro estabelecido quando do lance, ensejando consequências incalculáveis, conforme tabela abaixo.

Item	Material	Fornecedor	Data de Emissão NF - Atual	Número Nota Fiscal Atual	Custo Unitário NF - Atual
0072	Clonazepam 0,5 Mg VO Cp Caixa com 480 CP	Geolab Industria Farmaceutica S/A	19/02/2026	688085	R\$0,0505

Em razão desta alteração no custo do(s) material(is), a Licitante viu o equilíbrio econômico-financeiro ruir, posto que o custo unitário do(s) item(ns) teve(tiveram) um enorme acréscimo.

Assim, para restabelecer o equilíbrio, faz-se necessário a repactuação do preço final do(s) item(ns), com o acréscimo do percentual do aumento do custo do(s) item(ns) de forma proporcional, para conforme quadro abaixo.

Item	Material	Fornecedor	Custo Unitário NF - Licitação	Custo Unitário NF - Atual	Percentual de Aumento	Valor Unitário Ganho	Valor a ser Reequilibrado
0072	Clonazepam 0,5 Mg VO Cp Caixa com 480 CP	Geolab Industria Farmaceutica S/A	R\$0,0443	R\$0,0505	14,00	R\$0,0498	R\$0,0568

Frisa-se que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro não se trata de uma faculdade, de uma liberalidade do órgão público, mas de um dever de agir, até para evitar danos maiores, tanto financeiros em eventuais querelas (administrativas e ou judiciais), como de atendimento, na medida que possibilita a continuidade do fornecimento do medicamento a população.

Tanto é assim que na orientação de Marçal Justen Filho:

*"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade. (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior). Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, **deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.**" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, Dialética, São Paulo, 2000, pág. 551)*

Na espécie, a Licitante só almeja o reequilíbrio do contrato, ante a ocorrência de fato imprevisível, que foi o aumento do preço de mercado dos produtos.

Salienta-se que o reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste que trata o Art. 40, inciso XI, c/c Art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, posto que o reajuste é geralmente anual, mediante a incidência de algum índice inflacionário acumulado sobre o valor do objeto do contrato.

*Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

*XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.*

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.*

O mesmo ocorre em relação ao Art. 25, §7º c/c Art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

V – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

No caso, não se trata de reajuste, mas de, nas palavras de Marçal Justen Filho, antes transcritas, rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, que enseja a necessidade de repactuação do(s) preço(s), o qual é comprovado pelas notas fiscais e demais documentos anexos.

Assim, requer o deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do(s) valor(es) indicado no quadro acima, vez que se trata de um dever de agir, nos exatos termos da lei.

Ou seja, não há espaço para a Administração indeferir o pedido, excetuando a liberação da Licitante do compromisso de fornecimento (cancelamento do registro) do(s) item(ns) da ata de registro de preços, na forma que trata os decretos regulamentadores de cada lei.

No caso, a Licitante não pode cumprir o compromisso sem o reequilíbrio, com o que, caso o órgão não queira proceder ao reequilíbrio, deverá, então, liberar a Licitante do compromisso, o que se requer de forma subsidiária, isto é, só em caso da não concessão do reequilíbrio.

## II – Dos pedidos:

O objetivo da requerente é sempre trabalhar de forma transparente proporcionando a melhor prestatividade de seus serviços aos órgãos e à população, com a menor onerosidade possível ao mui digno órgão Licitador, mas mantendo o equilíbrio econômico-financeiro.

Diante do exposto, requer-se:

- a) A aplicação ao caso concreto da lei selecionada para nortear o processo licitatório, seja a 8.666/93 ou a 14.133/21.
- b) Seja deferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do preço sobre o valor do(s) item(ns) acima, cuja necessidade restou plenamente justificada e comprovada, conforme documentos em anexo;
- c) Subsidiariamente, em caso de indeferimento do pedido de repactuação de preços, seja deferido o pedido de liberação de compromisso do(s) referido(s) item(ns) com fundamentação no(s) competente(s) decreto(s) regulamentador(es), que trata(m) da possibilidade de liberação do compromisso em caso dos preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados, que é o caso;
- d) Sejam as notas de empenho, por ventura, já impressas e as subsequentes emitidas com os preços devidamente recompostos.

Nestes Termos, pede Deferimento.

ERECHIM/RS, 26 de Fevereiro de 2026.



Sedinei R. Stievens  
Diretor



RECEBEMOS DE GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e  
Nº. 000.643.493  
SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

## DANFE em contingência, impresso em decorrência de problemas técnicos.

<b>Identificação do emitente</b>  <b>GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A</b> V PRINCIPAL 1-B N° S/N, DAIA ANAPOLIS, GO CEP: 75132085 Telefone/Fax: 06240154000	<b>DANFE</b> Documento auxiliar Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	
	1	CHAVE DE ACESSO <b>5225 0603 4855 7200 0104 5500 1000 6434 9329 4613 1664</b>
<b>Nº. 000.643.493</b> <b>FL 01/01</b> <b>SÉRIE 001</b>		

<b>NATUREZA DA OPERACAO</b> Venda producao do estabelecimento	<b>DADOS DA NF-E</b> <b>5220 3485 5720 0010 4000 0005 6929 1261 0307</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 103233270	<b>INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO</b>	<b>CNPJ</b> 03.485.572/0001-04

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		<b>CNPJ/CPF</b> 12.889.035/0001-02	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 30/06/2025
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b> INOVAMED HOSPITALAR LTDA		<b>BAIRRO/DISTRITO</b> INDUSTRIAL	<b>DATA DE SAÍDA</b>
<b>ENDEREÇO</b> R DOUTOR JOAO CARUSO N° 2115		<b>MUNICÍPIO</b> ERECIM	<b>HORA DE SAÍDA</b>
<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 99706-250	<b>FONE/FAX</b> 5421065744	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 0390157570

FATURA/DUPLICATA					
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	29/08/2025	81.351,72	002	08/09/2025	81.351,72
003	18/09/2025	81.351,72	004	28/09/2025	81.351,72
005	08/10/2025	81.351,72	006	18/10/2025	81.351,72
007	28/10/2025	81.180,94			

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
<b>BASE DE CÁLCULO ICMS</b> R\$ 565.357,79	<b>VALOR ICMS</b> R\$ 67.842,94	<b>BASE DE CÁLCULO ICMS ST</b> R\$ 0,00	<b>VALOR ICMS ST</b> R\$ 0,00	<b>VALOR TOTAL PRODUTOS</b> R\$ 569.291,26	
<b>VALOR DO FRETE</b> R\$ 0,00	<b>VALOR DO SEGURO</b> R\$ 0,00	<b>DESCONTO</b> R\$ 0,00	<b>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS</b> R\$ 0,00	<b>VALOR IPI</b> R\$ 0,00	<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> R\$ 569.291,26

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL</b> NOTOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA		<b>FRETE POR CONTA</b> 0 - REM(CIF)	<b>CÓDIGO ANTT</b>	<b>PLACA DO VEÍC</b>	<b>UF</b> GO
<b>ENDEREÇO</b> EST VICINAL DE CALDAS - GLEBA D S/N		<b>MUNICÍPIO</b> ANAPOLIS		<b>CPF/CNPJ</b> 30.091.747/0001-63	
<b>QUANTIDADE</b> 1.150		<b>ESPÉCIE</b>	<b>MARCA</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>PESO BRUTO</b> 3.458,438
					<b>PESO LIQUIDO</b> 3.458,438

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
00000000000504150	MONTELUCASTE 10MG CX C/30 COMP REV MONTELUCASTE DE SODIO TIP. TRIBUT	30049069	00	6101	UN	1.044	9,0000	9.396,00	9.396,00	1.127,52		12,00	
00000000000504172	MONTELUCASTE 5MG CX C/30 COMP MAST MONTELUCASTE DE SODIO TIP. TRIBUT	30049069	00	6101	UN	1.026	5,4000	5.540,40	5.540,40	664,85		12,00	
00000000000505553	TRAXONOL 100MG CX C/ 250 CAP ITRACONAZOL TIP. TRIBUT	30049079	00	6101	UN	1.801	147,5000	265.647,50	265.647,50	31.877,70		12,00	
00000000000505880	ZILEPAM 0,5MG 480 COMP PLAS OPC (B1) CLONAZEPAM TIP. TRIBUT	30049069	00	6101	UN	1.045	20,6400	21.568,80	21.568,80	2.588,26		12,00	
00000000000505885	ZILEPAM 2MG 480 COMP PLAS OPC (B1) CLONAZEPAM TIP. TRIBUT	30049069	00	6101	UN	5.631	17,7600	100.006,56	100.006,56	12.000,79		12,00	
00000000000506864	SODIX 50 MG CX C/ 500 CPR REV DICLOFENACO SODICO TIP. TRIBUT	30049037	00	6101	UN	208	27,5000	5.720,00	5.720,00	686,40		12,00	
00000000000507062	CISTEIL 40MGML XPE CX24 FR X 120ML 24COP ACETILCISTEINA TIP. TRIBUT	30049059	20	6101	UN	301	132,0000	39.732,00	35.798,53	4.295,82		12,00	
00000000000507072	CLOR VENLAFAXINA 75 MG C/300 CAP (C1) CLORIDRATO DE VENLAFAXINA TIP. TRIBUT	30049099	00	6101	UN	1.014	120,0000	121.680,00	121.680,00	14.601,60		12,00	

<b>DADOS ADICIONAIS</b>
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> BASE DE CALCULO RED.PIS PASEP E COFINS CONF.CONV.ICMS 34 06 AN ART. 8 INC. XXV RCTE GO ICMS DESONERADO CONFORME IN 1563 23 DE 20 DE JUNHO DE 2023

RECEBEMOS DE GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e  
Nº. 000.643.493  
SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

## DANFE em contingência, impresso em decorrência de problemas técnicos.

<b>Identificação do emitente</b>  <b>GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A</b> V PRINCIPAL 1-B N° S/N, DAIA ANAPOLIS, GO CEP: 75132085 Telefone/Fax: 06240154000	<b>DANFE</b> Documento auxiliar Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> <b>5225 0603 4855 7200 0104 5500 1000 6434 9329 4613 1664</b>
	<b>Nº. 000.643.493</b> <b>FL 01/01</b> <b>SÉRIE 001</b>	

<b>NATUREZA DA OPERACAO</b> Venda producao do estabelecimento	<b>DADOS DA NF-E</b> <b>5220 3485 5720 0010 4000 0005 6929 1261 0307</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 103233270	<b>INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO</b> 
<b>CNPJ</b> 03.485.572/0001-04	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> <b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b> <b>INOVAMED HOSPITALAR LTDA</b>		<b>CNPJ/CPF</b> 12.889.035/0001-02	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 30/06/2025
<b>ENDERECO</b> R DOUTOR JOAO CARUSO N° 2115		<b>BAIRRO/DISTRITO</b> INDUSTRIAL	<b>DATA DE SAÍDA</b> 
<b>MUNICÍPIO</b> ERECHIM	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 99706-250	<b>FONE/FAX</b> 5421065744
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 0390157570	<b>HORA DE SAÍDA</b> 		

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	29/08/2025	81.351,72	002	08/09/2025	81.351,72
003	18/09/2025	81.351,72	004	28/09/2025	81.351,72
005	08/10/2025	81.351,72	006	18/10/2025	81.351,72
007	28/10/2025	81.180,94			

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
<b>BASE DE CÁLCULO ICMS</b> R\$ 565.357,79	<b>VALOR ICMS</b> R\$ 67.842,94	<b>BASE DE CÁLCULO ICMS ST</b> R\$ 0,00	<b>VALOR ICMS ST</b> R\$ 0,00	<b>VALOR TOTAL PRODUTOS</b> R\$ 569.291,26	
<b>VALOR DO FRETE</b> R\$ 0,00	<b>VALOR DO SEGURO</b> R\$ 0,00	<b>DESCONTO</b> R\$ 0,00	<b>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS</b> R\$ 0,00	<b>VALOR IPI</b> R\$ 0,00	<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> R\$ 569.291,26

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL</b> NOTOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	<b>FRETE POR CONTA</b> 0 - REM(CIF)	<b>CÓDIGO ANTT</b> 	<b>PLACA DO VEÍC</b> 	<b>UF</b> GO	<b>CPF/CNPJ</b> 30.091.747/0001-63
<b>ENDERECO</b> EST VICINAL DE CALDAS - GLEBA D S/N			<b>MUNICÍPIO</b> ANAPOLIS	<b>UF</b> GO	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 108168891
<b>QUANTIDADE</b> 1.150	<b>ESPÉCIE</b> 	<b>MARCA</b> 	<b>NUMERAÇÃO</b> 	<b>PESO BRUTO</b> 3.458,438	<b>PESO LIQUIDO</b> 3.458,438

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
00000000000504150	MONTELUCASTE 10MG CX C/30 COMP REV MONTELUCASTE DE SODIO TIP. TRIBUT	30049069	00	6101	UN	1.044	9,0000	9.396,00	9.396,00	1.127,52		12,00	
00000000000504172	MONTELUCASTE 5MG CX C/30 COMP MAST MONTELUCASTE DE SODIO TIP. TRIBUT	30049069	00	6101	UN	1.026	5,4000	5.540,40	5.540,40	664,85		12,00	
00000000000505553	TRAXONOL 100MG CX C/ 250 CAP ITRACONAZOL TIP. TRIBUT	30049079	00	6101	UN	1.801	147,5000	265.647,50	265.647,50	31.877,70		12,00	
00000000000505880	ZILEPAM 0,5MG 480 COMP PLAS OPC (B1) CLONAZEPAM TIP. TRIBUT	30049069	00	6101	UN	1.045	20,6400	21.568,80	21.568,80	2.588,26		12,00	
00000000000505885	ZILEPAM 2MG 480 COMP PLAS OPC (B1) CLONAZEPAM TIP. TRIBUT	30049069	00	6101	UN	5.631	17,7600	100.006,56	100.006,56	12.000,79		12,00	
00000000000506864	SODIX 50 MG CX C/ 500 CPR REV DICLOFENACO SODICO TIP. TRIBUT	30049037	00	6101	UN	208	27,5000	5.720,00	5.720,00	686,40		12,00	
00000000000507062	CISTEIL 40MGML XPE CX24 FR X 120ML 24COP ACETILCISTEINA TIP. TRIBUT	30049059	20	6101	UN	301	132,0000	39.732,00	35.798,53	4.295,82		12,00	
00000000000507072	CLOR VENLAFAXINA 75 MG C/300 CAP (C1) CLORIDRATO DE VENLAFAXINA TIP. TRIBUT	30049099	00	6101	UN	1.014	120,0000	121.680,00	121.680,00	14.601,60		12,00	

<b>DADOS ADICIONAIS</b> <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> BASE DE CALCULO RED.PIS PASEP E COFINS CONF.CONV.ICMS 34 06 AN ART. 8 INC. XXV RCTE GO ICMS DESONERADO CONFORME IN 1563 23 DE 20 DE JUNHO DE 2023
--

RECEBEMOS DE GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e  
Nº. 000.688.085  
SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

## DANFE em contingência, impresso em decorrência de problemas técnicos.

<b>Identificação do emitente</b>  <b>GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A</b> V PRINCIPAL 1-B Nº S/N, DAIA ANAPOLIS, GO CEP: 75132085 Telefone/Fax: 06240154000	<b>DANFE</b> Documento auxiliar Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 5226 0203 4855 7200 0104 5500 1000 6880 8520 0798 6446

<b>NATUREZA DA OPERACAO</b> Venda producao do estabelecimento		<b>DADOS DA NF-E</b> 5220 3485 5720 0010 4000 0000 3013 1461 0192	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 103233270		<b>INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO</b> 	
		<b>CNPJ</b> 03.485.572/0001-04	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> <b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b> INOVAMED HOSPITALAR LTDA			<b>CNPJ/CPF</b> 12.889.035/0001-02		<b>DATA DE EMISSÃO</b> 19/02/2026	
<b>ENDEREÇO</b> R DOUTOR JOAO CARUSO Nº 2115			<b>BAIRRO/DISTRITO</b> INDUSTRIAL		<b>DATA DE SAÍDA</b> 	
<b>MUNICÍPIO</b> ERECHIM		<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 99706-250	<b>FONE/FAX</b> 5421065744	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 0390157570	<b>HORA DE SAÍDA</b> 

FATURA/DUPLICATA					
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	20/04/2026	4.305,79	002	30/04/2026	4.305,79
003	10/05/2026	4.305,79	004	20/05/2026	4.305,79
005	30/05/2026	4.305,79	006	09/06/2026	4.305,79
007	19/06/2026	4.296,72			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
<b>BASE DE CÁLCULO ICMS</b> R\$ 29.589,73		<b>VALOR ICMS</b> R\$ 3.550,77		<b>BASE DE CÁLCULO ICMS ST</b> R\$ 0,00	
				<b>VALOR ICMS ST</b> R\$ 0,00	
				<b>VALOR TOTAL PRODUTOS</b> R\$ 30.131,46	
<b>VALOR DO FRETE</b> R\$ 0,00		<b>VALOR DO SEGURO</b> R\$ 0,00		<b>DESCONTO</b> R\$ 0,00	
				<b>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS</b> R\$ 0,00	
				<b>VALOR IPI</b> R\$ 0,00	
				<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> R\$ 30.131,46	

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> <b>RAZÃO SOCIAL</b> NOTOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA						<b>FRETE POR CONTA</b> 0 - REM(CIF)		<b>CÓDIGO ANTT</b> 		<b>PLACA DO VEÍC</b> 		<b>UF</b> GO		<b>CPF/CNPJ</b> 30.091.747/0001-63	
<b>ENDEREÇO</b> EST VICINAL DE CALDAS - GLEBA D S/N						<b>MUNICÍPIO</b> ANAPOLIS				<b>UF</b> GO		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 108168891			
<b>QUANTIDADE</b> 104		<b>ESPÉCIE</b> 		<b>MARCA</b> 		<b>NUMERAÇÃO</b> 		<b>PESO BRUTO</b> 220,090		<b>PESO LIQUIDO</b> 232,411					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
000000000000507099	CISTEIL 200 MG GRAN 50 ENV 5 G ACETILCISTEINA TIP. TRIBUT LOTE: 2600128 QTD: 228 FAB: 19/01/2026 VAL: 31/01/2028	30049059	20	6101	UN	228	24,0000	5.472,00	4.930,27	591,63		12,00	
000000000000503964	DICLO POTASSICO50MG CX C/500COM REV INST DICLOFENACO POTASSICO TIP. TRIBUT LOTE: 2516645 QTD: 108 FAB: 25/11/2025 VAL: 30/11/2027 LOTE: 2515873 QTD: 3 FAB: 03/11/2025 VAL: 30/11/2027	30049039	00	6101	UN	111	31,9000	3.540,90	3.540,90	424,91		12,00	
000000000000505880	ZILEPAM 0,5MG 480 COMP PLAS OPC (B1) CLONAZEPAM TIP. TRIBUT LOTE: 2517985 QTD: 864 FAB: 05/12/2025 VAL: 31/12/2027 LOTE: 2517985 QTD: 1 FAB: 05/12/2025 VAL: 31/12/2027	30049069	00	6101	UN	865	23,5200	20.344,80	20.344,80	2.441,38		12,00	
000000000000504172	MONTELUCASTE 5MG CX C/30 COMP MAST MONTELUCASTE DE SODIO TIP. TRIBUT LOTE: 2518127 QTD: 60 FAB: 03/12/2025 VAL: 31/12/2027 LOTE: 2516022 QTD: 2 FAB: 27/10/2025 VAL: 31/10/2027	30049069	00	6101	UN	62	12,4800	773,76	773,76	92,85		12,00	

<b>DADOS ADICIONAIS</b> <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> BASE DE CALCULO RED.PIS PASEP E COFINS CONF.CONV.ICMS 34 06 AN ART. 8 INC. XXV RCTE GO ICMS DESONERADO CONFORME IN 1563 23 DE 20 DE JUNHO DE 2023 Fornecimento dos medicamentos registrados na Anvisa ou produzidos por farmacias de manipulacao, ressalvados os medicamentos suje
--

RECEBEMOS DE GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e  
Nº. 000.688.085  
SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

## DANFE em contingência, impresso em decorrência de problemas técnicos.

<b>Identificação do emitente</b>  <b>GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A</b> V PRINCIPAL 1-B Nº S/N, DAIA ANAPOLIS, GO CEP: 75132085 Telefone/Fax: 06240154000	<b>DANFE</b> Documento auxiliar Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	
		<b>CHAVE DE ACESSO</b> 5226 0203 4855 7200 0104 5500 1000 6880 8520 0798 6446
<b>Nº. 000.688.085</b> <b>FL 01/01</b> <b>SÉRIE 001</b>		

<b>NATUREZA DA OPERACAO</b> Venda producao do estabelecimento		<b>DADOS DA NF-E</b> 5220 3485 5720 0010 4000 0000 3013 1461 0192	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 103233270	<b>INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO</b>	<b>CNPJ</b> 03.485.572/0001-04	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> <b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b> INOVAMED HOSPITALAR LTDA				<b>CNPJ/CPF</b> 12.889.035/0001-02	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 19/02/2026
<b>ENDEREÇO</b> R DOUTOR JOAO CARUSO Nº 2115				<b>BAIRRO/DISTRITO</b> INDUSTRIAL	<b>DATA DE SAÍDA</b>
<b>MUNICÍPIO</b> ERECHIM	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 99706-250	<b>FONE/FAX</b> 5421065744	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 0390157570	<b>HORA DE SAÍDA</b>

FATURA/DUPLICATA					
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	20/04/2026	4.305,79	002	30/04/2026	4.305,79
003	10/05/2026	4.305,79	004	20/05/2026	4.305,79
005	30/05/2026	4.305,79	006	09/06/2026	4.305,79
007	19/06/2026	4.296,72			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
<b>BASE DE CÁLCULO ICMS</b> R\$ 29.589,73	<b>VALOR ICMS</b> R\$ 3.550,77	<b>BASE DE CÁLCULO ICMS ST</b> R\$ 0,00	<b>VALOR ICMS ST</b> R\$ 0,00	<b>VALOR TOTAL PRODUTOS</b> R\$ 30.131,46	
<b>VALOR DO FRETE</b> R\$ 0,00	<b>VALOR DO SEGURO</b> R\$ 0,00	<b>DESCONTO</b> R\$ 0,00	<b>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS</b> R\$ 0,00	<b>VALOR IPI</b> R\$ 0,00	<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> R\$ 30.131,46

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> <b>RAZÃO SOCIAL</b> NOTOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA						<b>FRETE POR CONTA</b> 0 - REM(CIF)	<b>CÓDIGO ANTT</b>	<b>PLACA DO VEÍC</b>	<b>UF</b> GO	<b>CPF/CNPJ</b> 30.091.747/0001-63
<b>ENDEREÇO</b> EST VICINAL DE CALDAS - GLEBA D S/N						<b>MUNICÍPIO</b> ANAPOLIS	<b>UF</b> GO	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 108168891		
<b>QUANTIDADE</b> 104	<b>ESPÉCIE</b>	<b>MARCA</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>PESO BRUTO</b> 220,090	<b>PESO LIQUIDO</b> 232,411					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
000000000000507099	CISTEIL 200 MG GRAN 50 ENV 5 G ACETILCISTEINA TIP. TRIBUT LOTE: 2600128 QTD: 228 FAB: 19/01/2026 VAL: 31/01/2028	30049059	20	6101	UN	228	24,0000	5.472,00	4.930,27	591,63		12,00	
000000000000503964	DICLO POTASSICO50MG CX C/500COM REV INST DICLOFENACO POTASSICO TIP. TRIBUT LOTE: 2516645 QTD: 108 FAB: 25/11/2025 VAL: 30/11/2027 LOTE: 2515873 QTD: 3 FAB: 03/11/2025 VAL: 30/11/2027	30049039	00	6101	UN	111	31,9000	3.540,90	3.540,90	424,91		12,00	
000000000000505880	ZILEPAM 0,5MG 480 COMP PLAS OPC (B1) CLONAZEPAM TIP. TRIBUT LOTE: 2517985 QTD: 864 FAB: 05/12/2025 VAL: 31/12/2027 LOTE: 2517985 QTD: 1 FAB: 05/12/2025 VAL: 31/12/2027	30049069	00	6101	UN	865	23,5200	20.344,80	20.344,80	2.441,38		12,00	
000000000000504172	MONTELUCASTE 5MG CX C/30 COMP MAST MONTELUCASTE DE SODIO TIP. TRIBUT LOTE: 2518127 QTD: 60 FAB: 03/12/2025 VAL: 31/12/2027 LOTE: 2516022 QTD: 2 FAB: 27/10/2025 VAL: 31/10/2027	30049069	00	6101	UN	62	12,4800	773,76	773,76	92,85		12,00	

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
BASE DE CALCULO RED.PIS PASEP E COFINS CONF.CONV.ICMS 34 06 AN ART. 8 INC. XXV RCTE GO ICMS DESONERADO CONFORME IN 1563 23 DE 20 DE JUNHO DE 2023 Fornecimento dos medicamentos registrados na Anvisa ou produzidos por farmacias de manipulacao, ressalvados os medicamentos suje



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**Ofício nº 021/2026 – Setor de Licitação**

Ao Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal

Prezado Senhor,

Trata-se de pedido de reequilíbrio apresentado pela Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.889.035/0001-02, referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2025, cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ESTOQUE DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL, AUTORIZADO PELA SEC. MUN. DE SAÚDE.**

Conforme alegado pela empresa os custos para a aquisição dos produtos aumentaram em virtude de fato previsíveis, porém de efeitos incalculáveis, o que resultou no aumento dos custos operacionais, logísticos e de aquisição do produto, gerando um ônus para a licitante que conforme alegado não consegue mais cumprir o contrato nos valores atuais.

Deste modo, segue tabela com os respectivos preços:

Itens	Valor Atual	Valor do Reequilíbrio	Valor Solicitado
ITEM 72 – CLONAZEPAM 0,5 MG VO CP CAIXA COM 480 CP	R\$ 0,0498	<b>R\$ 0,0070</b>	R\$ 0,0568

Nestes termos, encaminho o pedido para o Setor de Compras para que se realize a pesquisa de preços para a análise dos valores pedidos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, a fim de que seja o presente pedido encaminhado ao setor jurídico para análise acerca do (in) deferimento da solicitação.

Guiratinga, 26/02/2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES  
Data: 26/02/2026 17:16:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Douglas Correia Pires Neves**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**





Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras

OFÍCIO N° 03/2026/DC/SMA/PMG

Guiratinga, 16 de março de 2026.

Ao Senhor  
Douglas Correia Pires Neves  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Guiratinga  
78760-000 Guiratinga – MT

**Assunto: Resposta ao reequilíbrio de preços.**

Senhor Agente de Contratação,

1 Conforme solicitado, segue média de preço para o item ao qual uma empresa solicitou reequilíbrio de preços, orçamentos seguem em anexo e abaixo está quadro de média, digo que não consegui outros preços além dos informados a seguir:

2

ITEM ↓	FORNECEDORES				VALOR DE MÉDIA
	CENTERMEDI	MEDIANA RADAR TCE-MT	DIMASTER	LICITANET	
CLONAZEPAM 0,5MG	R\$ 0,13	R\$ 0,08	R\$ 0,11	R\$ 0,10	R\$ 0,105 arrendando R\$ 0,11

Atenciosamente,

WANDERSON  
RIBEIRO DE  
OLIVEIRA:02185535102  
85535102

Digitally signed by WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA:02185535102  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Soluti Multipla v5, OU=3776789000171, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA:02185535102  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2026.03.16 15:30:32-04'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

Wanderson Ribeiro de Oliveira  
Departamento de Compras

BARÃO DE COTEGIPE - RODOVIA BR480, 795, CENTRO - RS

CEP:99740-000

CNPJ: 03.652.030/0001-70 INSC. EST 170/0004449

FONE/FAX: 54 3523-2700

**medicamentos@centermedi.com.br**

**ORÇAMENTO DE PRODUTOS**

#	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
289	CLONAZEPAM 0,5 MG CPR CX C/ 480 GEOLAB ZILEPAM	0,1232	1	0,12
			<b>TOTAL : R\$ 0,12</b>	



**Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**  
Rodovia BR 480, nº 180 - Centro - Barão de Cotegipe - RS  
Fone (54) 3523-2600  
vendas@dimaster.com.br

## PRÉVIA LICITATÓRIA Nº 0024324

DATA DE ENVIO: 12/03/2026  
MODALIDADE DA SOLICITAÇÃO: Estimativa para Licitação  
STATUS: **Respondido**  
OBSERVAÇÕES

**DADOS CLIENTE**  
**Município de Guiratinga - MT Farmacia**  
**Basica**  
03.347.127/0001-70  
Telefone: (66) 3431-1441

### ITENS DA PRÉVIA

NOME DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	APRESENTAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO B1***	CPR	1	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1080	R\$ 0,1080
TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 0,1080

**02.520.829/0001-40**

DIMASTER COM. DE PROD. HÓSP.LTDA

RODOVIA BR 480, 180

cep 99.740-000

BARÃO DE COTEGIPE - RS

  
**DIMASTER LTDA**  
CNPJ 02 520 829/0001-40  
Barão de Cotegipe-RS

## Pesquisa de Preço

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA Processo - 003/2026	CLONAZE PAM 0,5MG <b>Marca:</b> EMS <b>Modelo:</b> EMS	26/02/2026	2.400,00	Unidade	0,36	0,10	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ - 37.676.047/0001-80	Palmas - TO

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 0,36

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 0,10

**Data do Relatório**

13/03/2026



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/03/2026 16:55:24  
Quantidade total de registros: 5

### Filtros aplicados

IdFato: 2510660 of 2510675  
Unidade de Fornecimento: UNIDADE, COMPRIMIDO  
Exercício (Ano da Compra): 2025  
Descrição/Código do Material: (306987-7) CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG \,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO \,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Valor Máximo Unit do Material

**R\$0,27**

Média Saneada Global

**R\$0,10**

Mediana Valor Unit do Materi...

**R\$0,08**

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE CANABRAVA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000015/2025	306987-7	CLONAZEPAM	(306987-7) CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 M..	4000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	55.007.465/0001-66	SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	07/11/2025
PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000017/2025	306987-7	CLONAZEPAM	(306987-7) CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 M..	1000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05/11/2025
PM DE ALTO ARAGUAIA	Dispensa de licitação	00000000003/2025	306987-7	CLONAZEPAM	(306987-7) CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 M..	2700	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	27.718.661/0001-03	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	18/03/2025
PM DE POXOREU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	306987-7	CLONAZEPAM	(306987-7) CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 M..	1000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	19.442.190/0001-25	AURAMEDI FARMACEUTICA LTDA	25/03/2025
PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000021/2025	306987-7	CLONAZEPAM	(306987-7) CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 M..	600	UNIDADE	R\$ 0,27	10.249.678/0001-66	DROGARIA BEM ESTAR LTDA	25/11/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Ofício nº 027/2026 – Setor de Licitação

Guiratinga, 16 de março de 2026.

Ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Guiratinga

Prezado Senhor (a),

A Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.889.035/0001-02, solicitou pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2025, cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ESTOQUE DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL, AUTORIZADO PELA SEC. MUN. DE SAÚDE**, mais especificamente dos seguintes itens:

**1. CLONAZEPAM 0,5 MG VO CP CAIXA COM 480 CP - ITEM 72;**

Conforme alegado pela empresa houveram diversas elevações nos valores dos produtos solicitados, derivados de fato previsível, porém de efeitos incalculáveis, influenciando diretamente no aumento do item, sendo este o motivo de a licitante se apresentar à esta Administração a fim de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da relação, alegando o seu estado de desvantagem.

Por conseguinte, fora solicitado ao Setor de Compras a pesquisa de preços para aferir acerca da equivalência entre os aumentos solicitados e os valores praticados no mercado, o que foi respondido por meio do Ofício nº 03/2026/DC/SMA/PMG, sendo que os valores são apresentados na tabela abaixo:

ITENS	Unidade	Valor atual da Licitação	Valor do Reequilíbrio solicitado	Valor Final	Valor da média
<b>ITEM 72 – CLONAZEPAM 0,5 MG VO CP CAIXA COM 480 CP.</b>	UNID.	R\$ 0,0498	R\$ 0,0070	<b>R\$ 0,0568</b>	<b>R\$ 0,105 (Dentro da média).</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Deste modo, encaminho a presente solicitação para o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Guiratinga, para que elaborem parecer jurídico acerca da possibilidade e deferimento ou indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado, de acordo com os documentos que seguem em anexo.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES  
Data: 16/03/2026 17:22:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

Departamento de  
**Licitações**





Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

Ofício n.º 046/2026

Guiratinga/MT, 25 de março de 2026

Ao Senhor  
Douglas Correia Pires Neves  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Prefeitura e Guiratinga/MT

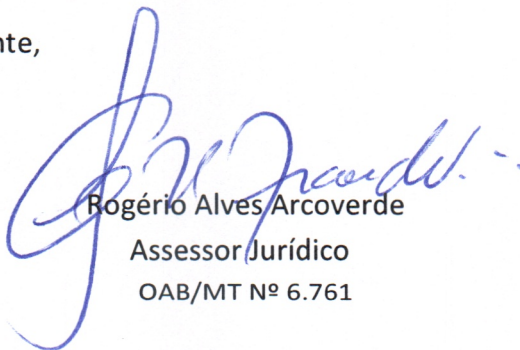
Assunto: solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pela empresa INOVAMED

Senhor Agente/Pregoeiro,

Em atenção ao vosso ofício n.º 027/2026 – Setor de Licitação, de 16 de março de 2026, que nos solicita Parecer Jurídico acerca do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro feito pela empresa *Inovamed Hospitalar Ltda.*, inscrita no CNPJ sob n.º 12.889.035/0001-02, temos a informa-lo que a referida empresa não está cumprindo as obrigações contratuais, deixando de fornecer os medicamentos destinados à rede municipal de saúde (quando solicitados), mesmo após o pedido de prorrogação de prazos para entregá-los, o que tem causado grandes transtornos à administração, conforme faz prova ofício que nos fora enviado pela farmacêutica do município, ora anexo.

Informamos ainda que o Setor competente da Prefeitura de Guiratinga estará instaurando o Processo Administrativo Sancionador para apurar a conduta da empresa, motivo pelo qual deixamos de exarar o parecer solicitado.

Atenciosamente,

  
Rogério Alves Arcoverde  
Assessor Jurídico  
OAB/MT Nº 6.761



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Ofício nº: 03/SMS/FARMÁCIA/2026**

**Data: 26/02/2026**

**Ao  
Setor Jurídico  
Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Guiratinga – MT**

**Assunto: Comunicação de não cumprimento de entrega de medicamentos**

Ilmo Sr(a).

Por meio deste, venho informar o não cumprimento contratual por parte da INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora no Pregão nº 53/2025, referente ao fornecimento de medicamentos destinados à rede municipal de saúde. A empresa citada repassou prazos de entrega além do definido em contrato, do pedido nº 1447. Diante do exposto, solicitamos a análise e as devidas providências jurídicas quanto à aplicação das penalidades cabíveis previstas em contrato e na legislação vigente.

Sem mais para o momento,

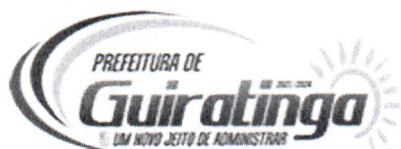
Cordialmente

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JESSICA ALINE SANTOS DA COSTA  
Data: 26/02/2026 12:37:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Jéssica Aline Santos da Costa  
Farmacêutica Farmácia Básica**



Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [gabinete@guiratinga.com.gov.br](mailto:gabinete@guiratinga.com.gov.br)

**Informamos falta**

**Cetoconazol 200 Mg VO Cp** - estamos aguardando um posicionamento do laboratório em relação aos itens para faturamento. Dessa forma, a licitante requer a prorrogação de entrega dos itens para a segunda quinzena do mês de Março, até que tenhamos novas previsões de faturamentos.

**Captopril 50 Mg VO Cp** - Informamos que já dispomos de uma nota fiscal faturada junto ao laboratório e que estamos aguardando o recebimento do fármaco, com previsão para a primeira quinzena de março.  
Em razão de questões logísticas, solicitamos a prorrogação do prazo de entrega para a segunda quinzena do mês de março

**Atenolol 50 Mg VO Cp** - Informamos que já dispomos de uma nota fiscal faturada junto ao laboratório e que estamos aguardando o recebimento do fármaco, com previsão para a primeira quinzena de março.  
Em razão de questões logísticas, solicitamos a prorrogação do prazo de entrega para a segunda quinzena do mês de março

**Sulfato de Salbutamol 100 Mcg 200 Doses Spray /Isen** - Informamos que já dispomos de uma nota fiscal faturada junto ao laboratório e que estamos aguardando o recebimento do fármaco, com previsão para a primeira quinzena de março.  
Em razão de questões logísticas, solicitamos a prorrogação do prazo de entrega para a segunda quinzena do mês de março

**Cloridrato de Metformina 850 Mg VO Cp /Isen** - Há uma previsão de faturamento no laboratório na primeira quinzena do mês de Março. Se a previsão for efetivada, estaremos recebendo o fármaco na segunda quinzena do mês de Março. Dessa forma, a licitante requer a prorrogação de entrega dos itens para a primeira quinzena do mês de Abril.

**Fumarato de Quetiapina 25 Mg Cp/Isen \*CAP\*** - Há uma previsão de faturamento no laboratório na primeira quinzena do mês de Março. Se a previsão for efetivada, estaremos recebendo o fármaco na segunda quinzena do mês de Março. Dessa forma, a licitante requer a prorrogação de entrega dos itens para a primeira quinzena do mês de Abril.

**Espironolactona 25 Mg VO Cp** - Há uma previsão de faturamento no laboratório na primeira quinzena do mês de Março. Se a previsão for efetivada, estaremos recebendo o fármaco na segunda quinzena do mês de Março. Dessa forma, a licitante requer a prorrogação de entrega dos itens para a primeira quinzena do mês de Abril.

**Validade**

Solicito a aceitação das validades abaixo:

- Maleato de Enalapril 5 Mg VO Cp - 30/03/2027
- Maleato de Enalapril 20 Mg VO Cp - 24/05/2027
- Cloridrato de Ciprofloxacino 500 Mg VO Cp /Isen - 12/06/2027
- Fenitoina Sodica 100 Mg VO Cp - 31/05/2027
- Cloridrato de Sertralina 50 Mg VO Cp - 26/05/2027
- Loratadina 1 Mg/MI 100 MI VO Fr - 27/11/2026
- Glimepirida 2 Mg VO Cp - 01/11/2026

**Estorno**

Informo que ocorreu um estorno devido ao não fracionamento das embalagens para os itens abaixo:  
Segue em anexo carta de estorno

Glimepirida 2 Mg VO Cp
- Cloridrato de Ciprofloxacino 500 Mg VO Cp /Isen
- Fumarato de Quetiapina 100 Mg Cp/Isen *CAP*
- Captopril 50 Mg VO Cp
- Glimepirida 4 Mg VO Cp

**Aguardo retorno, atentiosamente!**



**Thalita Mutschall**

Licitação

(54) 2106-7930 - Ramal 2112

@ thalita.c@inovamedhospitalar.com

www.inovamedhospitalar.com



inovamedhospitalar

Em qui., 19 de fev. de 2026 às 13:26, Thalita Mutschall Santa Catarina <thalita.c@inovamedhospitalar.com> escreveu:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

Ofício nº 034/2026 – Setor de Licitação

Guiratinga, 31 de março de 2026.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.889.035/0001-02, referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2025, cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ESTOQUE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, AUTORIZADO PELA SEC. MUN. DE SAÚDE.**

Conforme alegado pela empresa houveram diversas elevações nos valores dos produtos solicitados, derivados de fato previsível, porém de efeitos incalculáveis, influenciando diretamente no aumento do item, sendo este o motivo de a licitante se apresentar a esta administração a fim de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da relação, alegando o seu estado de desvantagem.

ITEM	Valor da Licitação	Unidade	Valor Pretendido
<b>ITEM 72 – CLONAZEPAM 0,5 MG VO CP CAIXA COM 480 CP.</b>	R\$ 0,0498	<b>UNIDADE</b>	R\$ 0,0568

Em ato contínuo, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal apresentou orçamento realizado no mercado a fim de aferir os valores correspondentes por meio do ofício de nº 03/2026/DC/SMA/PMG, o que resultou nos preços a seguir:

ITEM	UNIDADE	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR COM O REEQUILÍBRIO SOLICITADO	VALOR DA MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇOS
<b>ITEM 72 – CLONAZEPAM 0,5 MG VO CP CAIXA COM 480 CP.</b>	<b>UNIDADE</b>	R\$ 0,0498	<b>R\$ 0,0568 (Dentro da média).</b>	R\$ 0,1050



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls nº

Rubrica

Ademais, foram encaminhadas as informações ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Guiratinga, a fim de que fosse elaborado o competente parecer acerca da viabilidade jurídico, possibilitando o (in) deferimento dos pedidos apresentados.

Todavia, o Setor Jurídico apresentou Ofício nº 046/2026, informando que o reequilíbrio solicitado não poderá ser concedido, tendo em vista que a referida empresa não está cumprindo as obrigações contratuais, deixando de fornecer os medicamentos destinados à rede municipal de saúde (quando solicitados), mesmo após o pedido de prorrogação de prazos para entrega-los, o que tem causado grandes transtornos à administração, conforme ofício protocolado naquele setor pela Sra. Farmacêutica Municipal.

Deste modo, tendo em vista que o Setor Jurídico recomendou a indeferimento dos pedidos, devido às problemáticas relacionadas à relação contratual entre a Prefeitura Municipal e a empresa responsável, recomendo a não concessão do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, com fulcro no Ofício nº 046/2026, pois conforme informado pelo Setor Jurídico, será dado início ao processo administrativo a fim de apurar as condutas desviantes da licitante.



Documento assinado digitalmente

**DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES**

Data: 31/03/2026 10:49:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Douglas Correia Pires Neves**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**

Departamento de  
**Licitações**

